



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Inquérito Civil n.º 1.28.000.000113/2009-15

DECISÃO n.º 43/2012

1. Tratam os autos de Inquérito Civil instaurado para apurar a destruição de 0,55 hectares de floresta em área de preservação permanente – mangue – sem a licença dos órgãos ambientais competentes, no município de Nísia Floresta/RN, por parte da Sra. Anísia Gonçalves da Silva (CPF n.º 914.593.544-00) (Auto de Infração IDEMA n.º 259/2005).
2. O IDEMA, em vistoria realizada no dia 16 de fevereiro de 2012 (foi grafado erroneamente como 2011, mas o relatório é assinado em 24 de fevereiro de 2012 e responde a uma requisição de dezembro de 2011), verificou que o mangue está em estágio inicial de regeneração na área da Sra. Anísia Gonçalves da Silva objeto deste IC (Relatório Técnico n. 11/2012) (fls. 78/80).
3. Tendo em vista a informação do IDEMA, mediante o despacho n.º 244/2012, datado de 05 de junho de 2012, foi determinado o sobrestamento dos autos em secretaria pelo prazo de 06 (seis) meses. Findo o prazo, deverá ser requisitada nova vistoria ao IDEMA para que informe qual o andamento da regeneração natural do manguezal e qual a altura do mesmo (fl. 81).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

4. Ante o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/06, com a redação dada pela Resolução n. 106/10, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Cientifique-se a 4^a Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

Natal/RN, 06 de junho de 2012.

FÁBIO NESI VENZON,
Procurador da República.